



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

2. Justificativa: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas as demandas da Farmácia Básica Municipal, oriundas de processos e pedidos médicos aos pacientes acamados ou com alguma patologia que necessite do uso constante, proporcionando uma melhor condição de higiene e conforto.

3. Amostras do produto a ser adquirido: Não serão solicitadas amostras para conclusão do processo licitatório. No entanto, o material fornecido ficará sob constante vigilância, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição mediante apresentação de qualquer irregularidade constada.

4. Classificação do objeto: O objeto deste certame é considerado bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

5. Forma de entrega: Parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

6. Prazo para substituição: Caso o item entregue não corresponda ao exigido pela solicitação, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/21.

7. Documentos relativos à qualificação técnica:

7.1 - Laudo microbiológico e de absorção, do material ofertado, conforme RDC nº 142/2017.

7.2 - A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos. Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

8. Observações adicionais:

8.1 - O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

8.2 - A proposta deverá conter a marca e o fabricante do material oferecido.

8.3 - Em hipótese alguma será permitida a subcontratação para o fornecimento do material oferecido.

9. Critérios de Aceitação do Objeto:

9.2 - O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade.

10. Prazo de validade: Na data da entrega, o material deverá ter sua validade mínima de 12 meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, abrangendo vícios ou imperfeições.

11. Prazo de entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento do empenho através de e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12. Local de entrega: Farmácia Municipal – Rua 9 de Outubro, nº 163, centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000.

13. Obrigações da CONTRATADA:

13.1 - A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, e no Termo de Referência;

13.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Portão, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

13.3 - A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

13.4 - A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.5 - A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

13.6 - A contratada deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

13.7 - A contratada deverá respeitar todos prazos descritos neste termo de referência;

13.8 - A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao Município de Portão, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio;

14. Das sanções e penalidades:

14.1 - A proponente ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Termo de Referência;

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.6 - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Termo de Referência o proponente ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.12 - É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

14.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - A fiscalização das atividades prestadas pela Contratada se dará através de Fiscal nomeado POR Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

16 - A manifestação do licitante implica na aceitação deste Termo de Referência, bem como das normas legais que regem a matéria.

17 - Aos interessados serão oportunizados maiores esclarecimentos no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outurbo, 229, centro, ou através do telefone (51) 3500-4200.

FÁBIO BENETON
Secretaria Municipal de Saúde